



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 012/2011

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, inscrita no CNPJ/MF 11.247.436/0001-04, com sede na Rua Diva Proença, 1.305, centro, nesta cidade de Ivaiporã - PR.

Art. 2º - O Convênio de que trata o "caput" desta Lei tem por objeto o acesso a prática esportiva de quaisquer modalidade, por crianças e jovens de baixa renda, principalmente dos bairros e periferias do município, visando o desenvolvimento social, profissional dos beneficiados, evitando a evasão escolar, bem como o ingresso no mundo da marginalidade.

Art. 3º - O valor a ser repassado à entidade será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, durante o período de 11 (onze) meses, totalizando assim o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a partir do mês de fevereiro de 2011.

Art. 4º - A entidade prestará contas mensalmente, ao Município, da aplicação dos valores recebidos, até o dia 10 do mês seguinte ao recebimento dos valores.

Art. 5º - Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e onze (18-02-2011).


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação dessa egrégia Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 012/2011, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã e dá outras providências.

Tal autorização prevê a execução da prática esportiva municipal de qualquer modalidade, por crianças e jovens carentes, principalmente dos bairros e periferias deste Município.

Destarte, os nobres vereadores possuem sabedoria da importância do desenvolvimento social e profissional desportivo do público mais jovem, evitando assim, a evasão escolar, bem como o ingresso no mundo da marginalidade.

Em anexo, encaminhamos Ata de Constituição da Fundação, Ata de Constituição da UGT - Unidade Gestora de Transferência de Valores, Edital de nomeação da UGT, Lei que declara a Fundação como Utilidade Pública Municipal, cópia do CNPJ e cópia do Plano de Trabalho desta.

Pelo motivo acima mencionado, solicito a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, lembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, aprovando o presente projeto.


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

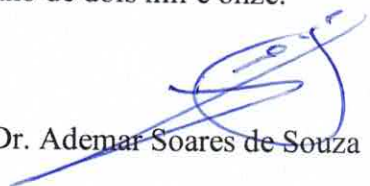
PROJETO DE LEI Nº 0012/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã e dá outras providências.

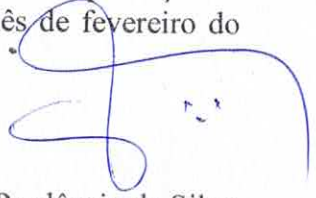
PARECER :

Os membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a fundação Grêmio Beneficente Esportivo, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.


Dr. Ademir Soares de Souza


José Maria Carneiro


Dr. Ademir Prudêncio da Silva


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2011

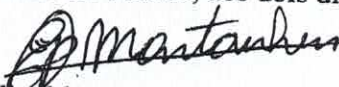
O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, us ando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, no dia três de março de 2011, às 18h30min, para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 1 – **Projeto de Emenda Aditiva nº 01/2011 – Poder Legislativo** – Súmula: Acrescentam-se dispositivos no Projeto de Lei nº 12/2011 do Poder Executivo, e dá outras providências.
- 2 – **Projeto de Lei nº 03/2011 – Poder Executivo** – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Construção do Aterro Sanitário e Reciclagem).
- 3 – **Projeto de Lei nº 06/2011 – Poder Executivo** – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Aquisição de equipamentos agrícolas).
- 4 – **Projeto de Lei nº 07/2011- Poder Executivo** – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Ações Trabalhistas).
- 5 – **Projeto de Lei nº 12/2011 - Poder Executivo** – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã e dá outras providências. (Grêmio Esportivo Beneficente).
- 6 – **Projeto de Lei nº 16/2011 – Poder Executivo** – Súmula: Abre um Crédito Adicional e Especial e dá outras providências. (Aquisição de um ônibus p/ o transporte escolar).
- 7 – **Projeto de Lei nº 17/2011 – Poder Executivo** – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Aquisição de ônibus semi-novos p/ transporte coletivo municipal).
- 8 – **Projeto de Lei nº 21/2011 – Poder Executivo** – Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Assistência Social: devolução de sobras do FIA).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã,
Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

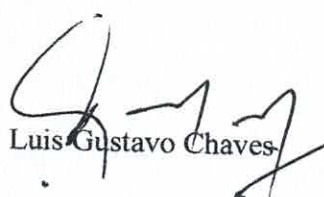

Edvaldo Apº Montanheri
Presidente


Mário Hort
1º Secretário

Cientes:


Luciano Reginaldo Gonçalves

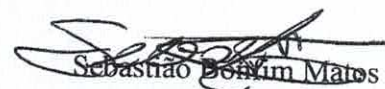
Dr. Ademar Soares de Souza


Luis Gustavo Chaves


Jaffer Guilherme Saganaki Ferreira

Dr. Ademir Prudêncio da Silva


José Maria Carneiro


Sebastião Bonfim Matos